

Lei, nº 393, de 26
de março de 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para atender despesas com as festividades do "Dia do Município".

A Câmara Municipal de Leclon decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzéis), destinados a atender as despesas com os festejos promovidos para o "Dia do Município" a transcorrer no dia 28 de março.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-

